



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
 Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
 Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico

Militarização no acolhimento aos migrantes venezuelanos: securitização e ajuda humanitária

Ariane Rego de Paiva¹

Resumo: O artigo é resultado de pesquisa bibliográfica e entrevistas realizadas em 2018 com atores-chave nos abrigos de Roraima. Traz a particularidade da intervenção militar junto aos migrantes venezuelanos na Operação Acolhida, seu papel de ordenamento e controle ao mesmo tempo em que utiliza o discurso da ajuda humanitária. O principal argumento é que esta ação não é isolada, mas compõe parte de uma estratégia de intervenção militar em várias frentes de segurança na manutenção da lei e da ordem iniciada nos governos petistas e intensificadas no governo Temer, alçando militares na política e que culminou na participação efetiva dos militares no governo de extrema-direita de Jair Bolsonaro.

Palavras-chave: Militarização. Acolhimento de migrantes. Ajuda humanitária. Venezuelanos.

Militarization in the reception of Venezuelan migrants: securitization and humanitarian aid

Abstract: The article is the result of a bibliographical research and interviews carried out in 2018 with key actors in shelters in Roraima. It brings the particularity of the military intervention with the Venezuelan migrants in the Operação Acolhida, its ordering and control role at the same time that it uses the discourse of humanitarian aid. The main argument is that this action is not isolated, but makes up part of a military intervention strategy on several security fronts in the maintenance of law and order initiated in the PT governments and intensified in the Temer government, raising military personnel in politics and which culminated in the effective participation of the military in the Far-Right government of Jair Bolsonaro.

Keywords: Militarization. Reception of migrants. Humanitarian aid. Venezuelans.

1 INTRODUÇÃO

Apesar do deslocamento de pessoas ser tão antigo quanto a humanidade, os motivos, as dinâmicas dos fluxos, os meios, são variados na história. Para a compreensão da diversidade de deslocamentos humanos contemporâneos é preciso inseri-los nas dinâmicas estruturais das relações capitalistas mundiais e dos processos de constituição das fronteiras e soberania dos Estados-nações. Os fluxos de migrações internacionais contemporâneos envolvem vários determinantes como as crises econômicas, as questões climáticas e ambientais, a fome e a miséria, as relações e disputas geopolíticas e

¹ Doutora em Política Social, professora do Departamento de Serviço Social (Graduação e Pós-graduação) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). E-mail: arianepaiva@puc-rio.br.

diplomáticas entre os Estados, as disputas étnico-raciais e religiosas etc., frutos das novas expressões de expropriações e das violentas disputas econômicas e políticas pelo globo.

Os tratados internacionais e as legislações domésticas dos Estados nacionais baseados no princípio de soberania, legitimam a regularidade da mobilidade, e vão construindo diferentes categorias para o “status” migratório, com políticas migratórias e de cidadania que podem ou não facilitar o acolhimento e a assistência dos sujeitos em trânsito (migrantes econômicos, refugiados, migrantes humanitários, apátridas, deslocados ambientais, etc) e garantir-lhes acesso mais ou menos restritivos a direitos. De acordo com diferentes interesses políticos, econômicos, ideológicos e culturais, vão se constituindo categorias de quem “merece ou não a proteção”, dos migrantes elegíveis, dos irregulares, e com isso, processos excludentes e de criminalização de certos grupos.

Estas categorias estão em constantes disputas, permeadas por marcadores de classe, gênero, raça/etnia, nacionalidade, religião, que estruturam as formas de opressão e exploração (ou superexploração) nas relações desiguais de poder, tanto nacionais quanto internacionais, inseridas nos movimentos de acumulação capitalista mundial, e nas lutas e organizações de resistência.

Nesta perspectiva, as práticas humanitárias, gestadas nas contradições dessas relações estruturais assimétricas de poder e do uso de diversas formas de violência, são tensionadas por ações securitárias, são faces da mesma moeda (GOMARASCA, 2017). Em nome da ajuda humanitária, faz-se o controle da mobilidade de “desejáveis e indesejáveis”, além da implementação de políticas contemporâneas de higienização, legitimadas por leis e por complexos aparatos governamentais, da sociedade civil e de órgãos internacionais, como nas situações dos migrantes em situação de vulnerabilidade, como os refugiados, ou as vítimas do tráfico de pessoas (VASCONCELOS e MACHADO, 2021).

A categoria de sujeitos refugiados é a que, dentro das perspectivas da ajuda humanitária internacional possui maiores proteções reguladas e aceitas pelos Estados nacionais. A necessidade de sua proteção ganha destaque no contexto internacional com o advento da II Guerra Mundial e os milhares de sujeitos deslocados que esta provocou no território europeu. Apesar de se tratar da necessidade de proteção de milhares de pessoas, também estava em jogo o controle e o poder soberano dos Estados sobre os processos de migração e as implicações socioeconômicas e políticas no continente.

No âmbito institucional, a definição clássica de refugiado é o imigrante que *saiu de seu país de origem* (ou seja, atravessou a fronteira) por *fundado temor de perseguição* por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, requisitos exigidos pela Convenção de Genebra de 1951 (Estatuto dos Refugiados). A partir do momento em que há a solicitação do refúgio até a sua decisão pelo Estado receptor, os sujeitos não podem ser devolvidos ou extraditados (princípio da não devolução do Estatuto dos Refugiados).

Com o início da Guerra Fria, o termo refugiado praticamente se limitava aos europeus de leste que fugiam dos países socialistas, atendendo aos interesses político-ideológicos e geo-estratégicos dos países ocidentais, que buscavam desacreditar o bloco soviético. Também havia interesses econômicos, já que a Europa estava em fase de reconstrução e se fazia necessária mão de obra barata e abundante. Além disso, não havia diferenças culturais, já que se tratava de europeus sendo acolhidos em outros países do continente ou em ex-colônias (CONLEY, 1993; MATAS, 1993; MOREIRA, 2010, p. 113).

Como esta definição estava limitada para os europeus deslocados no período da guerra, outros documentos e tratados foram produzidos posteriormente para garantir a proteção em outras regiões do mundo. Na América Latina a definição de refugiados foi confirmada e ampliada na Declaração de Cartagena de 1984, quando incluiu a necessidade de proteção devido à *violência generalizada, violação de direitos humanos e outras circunstâncias que perturbem a ordem pública*, “portanto é um instituto que possui diretrizes globais definidas por organismos internacionais como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)” (FONSECA, 2019, p. 92).

Esta ampliação do conceito de refugiados e a aplicação da avaliação do fundado temor de perseguição para concessão do refúgio são temas que suscitam muitos debates e interpretações aos que se dedicam aos estudos migratórios e aos direitos humanos, principalmente por envolverem questões jurídico-legais e dimensões políticas, ideológicas e econômicas (externas e internas), implicam um caráter objetivo e subjetivo nas avaliações e trazem à tona o poder discricionário dos Estados.

Conforme demonstra Bravo (2019), com o fim da Guerra Fria e com a crise econômica mundial, que impuseram novas configurações nas relações entre os Estados e a uma nova organização do trabalho mundial, a política de proteção aos refugiados foi substituída pela política de contenção às migrações pelos Estados ocidentais, que

passaram a se esforçar em manter os refugiados em suas regiões de origem. Não havia mais interesses políticos e ideológicos de se acolher migrantes do sul ou do leste europeu, e ainda havia o interesse econômico que obrigava medidas protecionistas de fechar fronteiras de um modo geral (restrição da força de trabalho migrante). Moreira (2010) também chama atenção para a mudança do perfil dos migrantes, que já não eram somente europeus, mas africanos, asiáticos e latinos, o que causava um choque cultural com a sociedade europeia, e foi outro elemento que se conjugou aos outros fatores para as políticas de contenção.

Neste processo, as agências humanitárias se preocuparam em garantir a legitimidade do estatuto do refúgio, estabelecendo uma maior distinção entre os refugiados, reforçando o discurso sobre a ausência de agência e a extrema vulnerabilidade destes que são obrigados a saírem de seus países para garantir a vida, sem escolhas, separando-os daqueles migrantes que saem por desejo de construir melhores oportunidades e condições de vida, conhecidos como migrantes econômicos. Bravo (2019) aponta que o discurso humanitário privilegiou a condição de vítima e de vulnerabilidade para fortalecer a imagem do refugiado genuíno, como resposta às políticas de contenção e das desconfianças sobre o falso solicitante de refúgio.

Os migrantes em maiores situações de vulnerabilidade, dentre eles os grupos de refugiados, que chegam nas cidades possuem necessidade de se estabelecer e encontram muitas barreiras relacionadas às diversas desigualdades, xenofobia e precariedades encontradas nesses territórios. Isso quer dizer que a vida desses sujeitos nas cidades não está limitada à sua condição jurídica migratória, apesar da regularização fazer muita diferença para o acesso aos direitos, mas os sujeitos estão expostos a todas as relações estabelecidas no espaço urbano, com as marcas históricas da formação social dos estados acolhedores e suas formas de segregação. É sobre isso que trataremos adiante, para caracterizar as particularidades no acolhimento de migrantes venezuelanos no Brasil atual.

2. PROTEÇÃO AOS MIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL

O Brasil, assim como outros países da América Latina, vivenciou anos de ditadura civil-militar entre as décadas de 1960 e 1980, e neste período, tanto abrigou pessoas fugitivas dos regimes ditatoriais vizinhos, quanto produziu seus refugiados e exilados, que precisaram de acolhimento em outros países. Com a transição democrática nos fins dos anos de 1980, houve a consequente abertura para temas referentes aos direitos humanos. Tanto na política externa, quanto doméstica, houve posicionamentos importantes para a defesa dos direitos pelo Estado brasileiro, inclusive aderindo ao regime institucional das Nações Unidas (ONU).

No fim do governo militar, a questão da migração ainda foi tratada como questão de segurança nacional e foi sancionada a Lei 6.815 de 1980, chamada Estatuto do Estrangeiro, que vigorou até 2017 (ou seja, mesmo após a Constituição Federal de 1988).

Na década de 1990, o Brasil fortaleceu sua imagem internacional, tentando romper com os resquícios do passado ditatorial, e institucionalizou órgãos e legislações democráticas e alinhadas aos direitos humanos.

A legislação nacional, Lei 9.474/1997 (Estatuto do Refugiado) adotou a definição clássica de refugiados e sua ampliação pela Declaração de Cartagena de 1984, que redefiniu o conceito referente à grave e generalizada violação de direitos humanos para garantir o direito ao refúgio, baseada nas experiências dos conflitos da região.

Essa legislação trouxe também o direito à reunião familiar, estendendo a concessão do refúgio aos membros da família do refugiado, e deu espaço para ações chamadas de “soluções duráveis”: a repatriação, quando o refugiado retorna ao seu país cessado os motivos que o levaram a pedir refúgio; o reassentamento, quando é necessário que o refugiado seja encaminhado para um outro país, após o primeiro país de acolhimento; e a integração local, quando o refugiado procura permanecer no país de acolhimento.

Após a solicitação de refúgio, os sujeitos passam a ter os mesmos direitos que os nacionais para acesso às políticas públicas, ao trabalho e renda e usufruto dos bens sociais.

Nos anos 2000, o Brasil aprofundou e consolidou a institucionalização das ações aos refugiados, com expectativas do Estado brasileiro assumir uma posição diferenciada na região da América Latina diante das relações internacionais. Alguns programas de

reassentamento foram desenvolvidos, bem como a indução de acolhimento de migrantes com ajuda humanitária, como o caso do grupo de haitianos (não considerados refugiados pelo Estado brasileiro, mas com proteção de visto específico).

Em 2017, o Estatuto do Estrangeiro (de 1980) foi substituído pela Lei de Migração (Lei n.13.445/17) após amplo debate de diversos atores sociais. Esta Lei é destinada a cuidar da política migratória brasileira, tanto para os imigrantes, para os emigrantes e apátridas. Junto com a Lei do Refúgio e a Lei sobre Tráfico de Pessoas, sancionada em 2016, o Brasil é considerado um dos países com as legislações mais avançadas na proteção dos imigrantes e refugiados do mundo. Além do status de refúgio, o Brasil criou vários mecanismos para acolhimento e ajuda humanitária para àqueles que não se encaixem na definição de refugiados. Apesar de ser uma iniciativa importante, coloca grupos em insegurança e provisoriedade de proteção.

A qualidade da política de proteção e acolhimento aos migrantes não envolve apenas as legislações. As ações que se efetivam os direitos precisam de recursos, de institucionalidade e sistemáticas de trabalhos que envolvem muitos órgãos públicos e privados (Executivo, Judiciário, ONGs, Ministério Público, Polícia Federal, entre outros), além das agências internacionais. Para integração dos migrantes no país de acolhimento há um processo complexo que abrange aspectos jurídicos e burocráticos para regularizar sua condição migratória, necessidades socioeconômicos e culturais, que envolvem inserção no trabalho e condições de moradia, o aprendizado da língua, a utilização de serviços públicos, e a construção de relações sociais com membros da comunidade local (AGER e STRANG, 2008 apud MOREIRA, 2010).

Em um cenário de acirramento da crise econômica mundial, de respostas neoliberais, nacionalistas e de embrutecimento das fronteiras, além do crescimento de posicionamentos xenófobos e racistas da extrema direita em vários países do mundo, a situação dos migrantes tem se tornado um grande problema ético e político para os Estados e organismos internacionais (GOMARASCA, 2017).

Segundo o relatório “Tendências Globais” (Global Trends) do ACNUR (2022), em 2019 o deslocamento forçado afetou 1% da humanidade, ou seja, 1 em cada 97 pessoas. Até o final de 2021 foram 89,3 milhões de pessoas deslocadas de forma forçada e neste mesmo ano, foram confirmados 3.086 pedidos de reconhecimento de refugiados para o Brasil, onde com base na sétima edição do relatório Refúgio em Números

(OBMigra, 2022), desses refugiados, pessoas da Venezuela e de Cuba foram as que mais obtiveram confirmação.

No Brasil, a chegada do fluxo venezuelano a partir de 2015 tensionou o então frágil sistema de atendimento e recepção de migrantes em situações de vulnerabilidade, como os que buscam proteção humanitária. As questões destes grupos sempre foram tratadas com caráter de provisoriedade, e conseqüentemente, os serviços também não possuem intenções de continuidade, com institucionalidade frágil. São as organizações não governamentais que historicamente vêm destinando atendimentos para estes segmentos, e fazendo suas representações, com poucos recursos e precário apoio das agências internacionais, o que traz conseqüências para a determinação do direito, a exemplo dos programas de reassentamento. Porém, a Operação Acolhida trouxe um novo componente: a militarização do acolhimento como resposta ao fluxo de migrantes venezuelanos, e é sobre esta peculiaridade que vamos desenvolver nossos próximos argumentos.

3. A MILITARIZAÇÃO NA OPERAÇÃO ACOLHIDA: SEGURANÇA COMO O REVÉS DA AJUDA HUMANITÁRIA

Desde 2015 o Brasil tem sido um dos destinos da migração venezuelana, principalmente pela fronteira terrestre no estado de Roraima, em decorrência da crise política, econômica e social pela qual atravessa a Venezuela. Em fins de 2016, a entrada pela fronteira de Pacaraima - RR foi intensificada, gerando conflitos entre os atores políticos governamentais da esfera federal, estadual e municipal que atuam na região, além de reações hostis da sociedade civil.

Desde o início da intensificação do deslocamento de venezuelanos ao Brasil, sua condição migratória foi matéria de debates, disputas e conflitos sobre a ajuda humanitária. Em 2018, o governo Temer (2016-2018) implementou a Força Tarefa Logística Humanitária – FTLogHumo, Programa denominado Operação Acolhida, que envolve o controle da fronteira, o acolhimento em abrigos e o processo de interiorização, que se conforma pelo deslocamento dos venezuelanos de Roraima para outros estados do território brasileiro, como forma de diminuir a sobrecarga dos serviços e dos espaços urbanos daquela região.

Em setembro de 2018, ou seja, quando a Operação estava no início dos processos de

implantação, pesquisadores de diferentes áreas da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio fizeram uma incursão aos abrigos de Boa Vista e Pacaraima, com autorização e parceria do Alto Comissariado das Nações Unidas – ACNUR e do comando das forças armadas à frente da operação naquele período. Além das visitas e observações nos abrigos e no entorno dos territórios ocupados pela Operação Acolhida, foram realizadas conversas exploratórias com muitos sujeitos (militares, membros do ACNUR, migrantes, representantes de ONGs) e quatro entrevistas oficiais com atores-chave que estavam diretamente envolvidos nos processos e articulações institucionais na cidade de Boa Vista – RR: um representante da Universidade Federal de Roraima, um representante do comando militar, um representante do governo municipal de Boa Vista e um representante do governo estadual de Roraima. Neste estudo, foram utilizados o levantamento bibliográfico, as anotações das observações e a entrevista realizada com um dos comandantes da operação, devido ao tema específico tratado.

A Operação Acolhida, apesar de envolver muitas instituições, tem o protagonismo das Forças Armadas e do Ministério da Defesa. Nosso argumento é o de que a militarização federal através das Forças Armadas utilizada para a ordenação do atendimento aos venezuelanos e ajuda humanitária não foi uma proposta isolada, mas está em consonância com o movimento mais amplo do projeto de intervenção militar iniciada na participação do Brasil na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti - Minustah e depois nos estados brasileiros com o objetivo de manutenção da Lei e da Ordem pública – GLO e na segurança dos grandes eventos como a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Essas operações foram iniciadas nos governos do Partido dos Trabalhadores (2002-2016) e intensificados no governo Temer. Estes eventos, incluindo a Operação Acolhida, alçaram militares na política, garantiram apoio ao minguado governo Temer e influenciaram a condução do governo eleito de Jair Bolsonaro (2018-2022) posteriormente.

Estudar as Forças Armadas no Brasil, um país com histórico colonial, é também estudar a constituição do Estado nacional, já que o surgimento e consolidação de um não se fez sem o outro, com participação ativa das forças armadas na política, para além de seu papel na defesa: “Isso significa que, em terras brasileiras, as participações militares na política, nem sempre de maneira golpista, são a regra, e não a exceção; e que as relações entre Estado, sociedade e forças armadas foram, na maior parte do tempo, pouco

harmoniosas” (PENIDO et al., 2021, p. 1).

De acordo com Penido (2021), nos países periféricos como o Brasil, o ambiente interno sempre foi palco de ações militares, o que se consolidou após a Segunda Guerra Mundial. Enquanto países imperialistas empregam as forças armadas em grandes disputas geopolíticas, nos países periféricos tem-se a função de controle da ordem interna e atividades de auxílio das grandes potências, como as Missões de Paz. Nos estudos das relações internacionais já se identificaram que após a Guerra Fria, muitos Estados vêm utilizando as forças armadas em outras ações, além da segurança contra inimigos externos, com repercussões nas relações civil-militares: “intervenções humanitárias, operações de paz multidimensionais, operações de contraterrorismo, de controle de fronteiras e o combate à criminalidade em diversas frentes” (PENIDO et al., 2021, p. 15).

Com esta aproximação aos estudos das relações cívico-militares, busca-se expandir as análises sobre a Operação Acolhida e não incorrer em limitações conjunturais e fenomênicas. A atuação dos militares na ditadura civil-militar no Brasil entre as décadas de 1960 e 1980 foi um importante período para a consolidação das forças armadas na política, com forte alinhamento aos países imperialistas, principalmente com a hegemonia norte-americana. No processo “lento, gradual e seguro” de redemocratização do país, os militares não saíram de cena. Houve disputas no processo Constituinte que garantiu às forças armadas a participação na segurança interna do país no artigo 142 da Constituição Federal de 1988. Sob operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), as forças armadas passaram a ser utilizadas em períodos de eleições e grandes eventos.

Na pesquisa realizada por Viana (2021) em 1994 houve a Operação Rio, que foi a ocupação do Comando Militar Leste em favelas durante dois meses. Depois, até 2010, as forças armadas foram acionadas para segurança interna na cidade em sete ocasiões. A primeira grande operação após a ditadura militar que utilizou as forças armadas em comunidades foi a Operação Arcajo, em 2010, na ocupação dos Complexos do Alemão e Penha, no Rio de Janeiro. Nos dizeres de Viana: esta operação inaugurou uma nova era de GLOs.

Entre setembro de 2004 e outubro de 2017 o Brasil comandou a MINUSTAH na missão de paz da ONU. Essa missão foi fundamental para a o entendimento de que esta poderia ser uma das próximas funções especializadas das forças armadas. Logo em seguida, a Operação Acolhida veio como uma novidade e que não seria desperdiçada:

(...) é a primeira vez que o Exército faz uma operação dessa, não houve na história recente do país uma ação militar de tão longa duração e o envolvimento tão grande de tantos órgãos e agências, e com essas características de receber milhares de imigrantes e tal. Então é algo inédito, nós estamos aqui fazendo, a preparação é aqui no terreno, agora estão escrevendo uma proposta de caderno de instrução sobre o que a gente está vivenciando. É isso transformando a prática (Entrevista Militar Operação Acolhida, 2018).

No Haiti os soldados ficavam armados, era uma operação de “imposição” da paz. Na Operação Acolhida, diretamente nos abrigos, não se via armas. De acordo com o comandante entrevistado, havia um outro destacamento militar responsável pela GLO no local, através do decreto presidencial nº 9.483 de 29 de agosto de 2018 e depois reeditado em 12 de setembro de 2018, por meio do decreto presidencial nº 9.501, paralelo ao trabalho com os migrantes, para evitar conflitos e violências entre brasileiros e venezuelanos (houve episódios de hostilidade e inclusive de homicídio de um migrante naquele ano). Mas a repressão, o controle e a higienização estavam presentes:

Os/as venezuelanos/as, por sua vez, temiam a truculência dos agentes de controle nas ruas, incomodavam-se com as câmeras de vigilância e as restrições de vestuário (no calor de Boa Vista, homens não podiam andar sem camisa e mulheres não podiam usar roupas curtas) e se ressentiam da proibição de permanecer nas portas dos abrigos, situações que lhes remetem à ideia de uma prisão. Ou seja, o abrigo exigia uma certa moralidade no comportamento e visual, de alguma forma similar às experiências de vida dentro de uma vila militar (...) (VASCONCELOS e MACHADO, 2021, p. 112).

Enquanto a Operação Acolhida se desenvolvia, várias GLOs aconteceram no país, principalmente na cidade do Rio de Janeiro. Foram muitas as atividades e ações das forças militares em assuntos de segurança e de políticas sociais, como no caso da Operação Acolhida. Isso os aproximou de políticos e empresários que deram condições de uma nova interação na vida política do país. Para Penido (2021), essa organização política deu sustentação ao governo de Jair Bolsonaro, que militarizou a sociedade e o Estado, não só com ocupação de cargos, mas com a disseminação de um ethos violento, pensado na lógica da guerra e dos inimigos. Para a autora, estes seriam os eventos que construíram esta coesão para ascensão dos militares: a Minustah, que aumentou seus contatos internacionais; as operações de Garantia da Lei e da Ordem, que construiu uma autoimagem de solucionador de problemas nacionais; o emprego das forças armadas nos megaeventos esportivos, que proporcionou contatos com elites econômicas –

particularmente empresários da construção civil – e com a imprensa, e a Comissão Nacional da Verdade, garantindo coesão discursiva em torno de um inimigo comum, a esquerda. Viana (2021), em sua longa pesquisa publicada em 2021, detalha todas essas operações, mas não fala da Operação Acolhida. E é aqui que queremos avançar.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muito ainda precisa ser investigado e pesquisado. A Operação Acolhida serviu a interesses políticos, mas também econômicos. A relação dos oficiais da Operação Acolhida com o empresariado também ficou exposta durante os anos seguintes, quando o General Pazuello, então comandante da Operação Acolhida, foi convidado para ser o Ministro da Saúde em plena pandemia de Covid-19 por Bolsonaro, e estabeleceu um gabinete paralelo de crise com médicos e empresários que negavam a política da Organização Mundial da Saúde.

Além do uso político e ideológico utilizado no discurso contra o comunismo na Venezuela, o processo de acolhimento dos venezuelanos tem implicado em ganhos socioeconômicos para a região de Roraima, conforme pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com OBMigra e a Universidade Federal de Roraima (FGV, 2020). De 2018 até 2020, quando a pesquisa foi realizada, o governo federal já tinha autorizado mais de R\$ 500 milhões para os serviços de acolhimento e ações emergenciais da Operação Acolhida.

A referida pesquisa designa o termo de “economia humanitária” para o desenvolvimento da região, devido à movimentação econômica provocada pelas entidades da sociedade civil e organismos internacionais que prestam atendimentos aos migrantes. Porém, ampliando a lente de análise, essa economia humanitária não conta somente com entidades, mas também com comércios e empresas que se disponibilizam a receber migrantes para o trabalho em Roraima e pelo interior do país – trabalho sem acompanhamento e fiscalizações sistemáticas. Para nós, esta economia humanitária é estrutural ao que denominamos de economia política do refúgio.

Para se ter uma ideia sobre a importância da Operação Acolhida nas relações entre o Estado e o empresariado, fato conhecido pelas reportagens dos jornais, o empresário Carlos Wizard que atua em vários setores da economia como alimentação, vestuário e

cosméticos se mudou para Roraima em 2018 para realizar trabalho voluntário de cunho humanitário com os venezuelanos. O bilionário, missionário mormóm da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, reuniu outros voluntários, fez articulação com empresas aéreas, e ficou responsável por encaminhar venezuelanos para empregos em outros estados brasileiros como contribuição ao projeto de interiorização. Wizard foi braço direito de Pazuello na condução da política de saúde no Ministério, sendo peça chave para esclarecimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI que foi aberta em 2021 para investigar denúncias de má gestão do Ministério e do governo Bolsonaro.

Este é um estudo em andamento. A militarização da Operação Acolhida faz parte de algo maior.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)**. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf Acesso em: 21/03/2017.

ACNUR. **Declaração de Cartagena (1984)**. Acesso em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf Acesso em 01/03/2017.

ACNUR. **A Global Trends: forced displacement in 2021**. ACNUR, junho de 2022.

BRASIL. **Constituição Federal da República**, 1988. Acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. **Lei de Refúgio**. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm

BRAVO, André Luiz Morais Zuzarte. **Entre a “crise do refúgio” e a “crise das cidades”**: uma análise sobre a inserção de refugiados no meio urbano. Tese de Doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio, 2019.

DW. **Fechamento da fronteira afeta refugiados venezuelanos**. 2018. <https://www.dw.com/pt-br/fechamento-da-fronteira-afeta-refugiados-venezuelanos/a-47643952>. Acesso em 27/07/2020

FASSIN, Didier. La economía moral del asilo. Reflexiones críticas sobre la “crisis de los refugiados” de 2015 en Europa. **Revista de Dialectología y Tradiciones Populares**, vol. LXX, n. 2, pp. 277-290, julio-diciembre 2015.

FONSECA, Fabiane Machado Barbosa da. **Soberania e imigração transnacional na Amazônia Acreana: poder e relações de força**. Tese de doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2019.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **A economia de Roraima e o fluxo venezuelano: evidências e subsídios para políticas públicas**. Rio de Janeiro: FGV, DAPP, 2020.

GOMARASCA, P. Dossiê: “Dilemas éticos das migrações” direito de excluir ou dever de acolher? A migração forçada como questão ética. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, v. 25, n. 50, ago. p.11-24, 2017.

JUNGER, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. **Refúgio em Números** (7ª Edição). Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

MOREIRA, Juliana Bertino. Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**. Vol. 53 (1), 2010. (111 – 129). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292010000100006&script=sci_abstract&tlng=pt. acessado em: 25. de mai. 2012.

PENIDO, Ana. Brasil: uma nação interrompida pelo Partido Militar. **Tricontinental**, 06 de outubro de 2021. Disponível em: <https://thetricontinental.org/pt-pt/brasil/brasil-uma-nacao-interrompida-pelo-partido-militar/> Acesso em: 01/03/2023.

PENIDO, A.; COSTA, F.; JANOT, M. Forças armadas no Brasil: profissão e intervenção política. **BIB**, São Paulo, n. 96, 2021.

REIS, R.R. Soberania, Direitos Humanos e Migrações Internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.19, n. 55, 2004.

VASCONCELOS, I. dos S.; MACHADO, I. J. de R. Uma missão eminentemente humanitária? Operação Acolhida e a gestão militarizada nos abrigos para migrantes venezuelanos/as em Boa Vista – RR. **REMHU**, 29 (63) • Sep-Dec 2021.